



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL  
CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1  
B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11)  
NYSE (ELP)  
LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU)

## **Definição do Bônus de Outorga de Concessão da UHE Bento Munhoz da Rocha Netto (“Foz do Areia”)**

A COPEL (“Companhia”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes 01/20, 02/20 e 15/21, que a Portaria Interministerial MME/ME Nº 2, de 07 de outubro de 2022 e publicada em Diário Oficial da União nesta data, estabeleceu o valor mínimo de outorga de concessão de geração de energia elétrica para a UHE Foz do Areia no montante de R\$ 1.830.548.127,66 (um bilhão, oitocentos e trinta milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

A definição do bônus de outorga constitui uma etapa do processo de obtenção de novo contrato de concessão pelo prazo de até 30 anos, por meio da alienação do controle da sociedade de propósito específico SPE FDA Geração de Energia Elétrica S.A. Nesta etapa, o Poder Concedente define o valor mínimo a ser pago a título de outorga, que deverá ocorrer no prazo e 20 dias após a assinatura do novo contrato de concessão. O valor estabelecido na Portaria ainda passará pela análise do Tribunal de Contas da União (“TCU”).

A subsidiária integral Copel Geração e Transmissão (“Copel GeT”) procederá a análise das premissas vinculadas à definição deste bônus de forma a dar continuidade ao processo, inclusive a alienação do controle da SPE, através de leilão, dentro do prazo de até 12 meses antes do vencimento do atual contrato de concessão, que expira em 21 de dezembro de 2024.

### **HISTÓRICO**

Em março de 2020, a Copel GeT”, com o objetivo de renovar por mais 30 (trinta) anos a concessão da UHE Foz do Areia, protocolou no Ministério de Minas e Energia sua manifestação para o enquadramento da SPE FDA Geração de Energia Elétrica S.A. nos termos do Decreto Federal nº. 9.271/2018 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.135/2019 e 10.893/2021) associada à alienação do controle da respectiva SPE.

Em setembro de 2021, o Conselho de Administração da Copel GeT aprovou a adesão à repactuação do risco hidrológico da parcela de garantia física não comprometida com o Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”), por meio de extensão de outorga nos termos da Resolução Homologatória 2.932/2021, que estabelece a data fim da concessão em 21 de dezembro de 2024.

A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre os acontecimentos relevantes que envolvam o assunto.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

**Adriano Rudek de Moura**

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011